



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PML
(LEI Nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto está devidamente especificado e quantificado no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Luzerna.	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 26.900,00	

2.1.1. Relatório de cargos, vagas, habilitação mínima e tipo de prova do Concurso Público:

QUADRO I				
Grupo Ocupacional Operacional - Cargos Nível Fundamental				
Cargo	Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
Agente de Copa e Limpeza	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1	44h	Escrita Objetiva + Prova Prática
Agente de Obras e Serviços	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1	44h	Escrita Objetiva + Prova Prática
Merendeira	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	44h	Escrita Objetiva + Prova Prática
Motorista	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e CNH categoria "D"	CR	44h	Escrita Objetiva + Prova Prática
Operador de Máquinas	Séries Iniciais do Ensino Fundamental e CNH Categorias "D" ou "E"	CR	44h	Escrita Objetiva + Prova Prática



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

QUADRO II				
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO) Cargos Nível Médio				
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO				
Cargo	Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
Atendente de Farmácia	Ensino médio e curso de atendente de farmácia concluído	CR	40h	Escrita
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	CR	40h	Escrita
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	CR	40h	Escrita
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino médio completo	CR	40h	Escrita
Monitor de Informática	Ensino médio Completo 100 horas de curso de informática básica	CR	40h	Escrita
Técnico em Enfermagem	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no COREN	1	40h	Escrita
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico de nível médio em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho	CR	40h	Escrita

QUADRO III				
Grupo Ocupacional Especialista (GE) Cargos de Nível Superior				
Cargo	Escolaridade/ Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no CRESS	CR	40h	Escrita
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador- Registro CRC.	CR	40h	Escrita
Controlador Interno	Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública	CR	40h	Escrita
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	Escrita



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no CREA	CR	40h	Escrita
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA	CR	40h	Escrita
Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF	CR	40h	Escrita
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Direito	CR	40h	Escrita
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em fonoaudiologia e registro no CRFa	CR	40h	Escrita
Médico Especialista - Pediatria	Curso de Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo conselho de classe	CR	12h	Escrita
Médico Veterinário	Nível superior completo em medicina veterinária e respectivo conselho de classe	CR	40h	Escrita
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	CR	40h	Escrita
Odontólogo	Ensino Superior completo em Odontologia e registro no CRO.	CR	40h	Escrita
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito e registro na OAB	CR	40h	Escrita
Profissional de Educação Física	Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	CR	40h	Escrita
Psicólogo Educacional	Ensino Superior completo em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia Educacional/Escolar e registro no CRP	CR	20h	Escrita
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior completo de Engenharia Civil ou Arquitetura	1	40h	Escrita



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

QUADRO IV				
Quadro do Magistério Cargos de Nível Superior				
Cargo	Escolaridade/ Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
Professor para Atendimento Educacional Especializado (Educação Especial)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Artes	Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Ciências	Licenciatura em Ciências, Ciências Biológicas, Biologia, Ciências da Natureza, História Natural ou Geociências.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Dança	Licenciatura em Dança ou em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe e, no mínimo, 100 horas de curso específico em Dança.	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe ou Bacharelado em Educação Física com complementação em Licenciatura ou com Especialização (360h) em qualquer área da Educação.	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil.	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em História, Ensino Religioso ou Formação de Professores para o Ensino Religioso, Teologia, Ciências Sociais ou Estudos Sociais ou qualquer Licenciatura com especialização em Ensino Religioso.	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Professor de Ensino Fundamental - Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa/Inglês ou Licenciatura em qualquer área com comprovação de Curso de Inglês de nível no mínimo intermediário ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Inglesa/Inglês e complementação em Licenciatura ou com Especialização (360h) em qualquer área da Educação	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - História	Licenciatura em História ou licenciatura plena em Ciências Sociais ou licenciado em Geografia com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em História, ou graduado em Geografia e Licenciatura em qualquer área ou especialização (360h) em qualquer área da Educação.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	Licenciatura em Matemática ou em Física com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em matemática ou graduado em Engenharia com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em Cálculo, acrescida de Licenciatura em qualquer área, ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Português	Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Língua Portuguesa ou Especialização em Português/Língua Portuguesa.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	Licenciatura em Música	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental Anos/Séries Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Ensino Fundamental Anos/Séries Iniciais.	CR	20h	Prova escrita + prova de títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Professor de Espanhol	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol ou Licenciatura em qualquer área com comprovação de curso de Espanhol de nível no mínimo intermediário ou Bacharelado em Letras com habilitação em Espanhol e complementação em Licenciatura ou com Especialização (360h) em qualquer área da Educação.	1	30h	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Informática	Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciências da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação com complementação em Licenciatura ou com Especialização (360h) em qualquer área da Educação.	CR	40h	Prova escrita + prova de títulos

2.1.1.1. Aos candidatos **portadores de deficiência** será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do concurso público.

2.1.1.2. Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada do **CONTRATANTE**, até o lançamento do concurso público.

2.2. Prazo do Contrato

2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, permitida a prorrogação nos termos previstos no edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução definida como mais vantajosa para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de **Concurso Público**, contemplando todas as etapas necessárias à seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva.

4.2. A contratação deverá abranger, de forma integrada, todas as fases do certame, incluindo:

- a) Elaboração do edital e seus anexos, em conjunto com a Administração;
- b) Planejamento operacional do concurso;
- c) Disponibilização de sistema informatizado para inscrições online, com geração de boletos e controle de pagamentos;
- d) Recebimento, processamento e homologação das inscrições;
- e) Elaboração, revisão e impressão de provas (objetivas, práticas e de títulos, conforme o cargo);
- f) Garantia de sigilo e segurança na elaboração, guarda, transporte e aplicação das provas;
- g) Aplicação das provas, com fornecimento de equipe técnica e operacional;
- h) Correção das provas por meio de leitura óptica e/ou critérios técnicos definidos em edital;
- i) Recebimento, análise e resposta a recursos administrativos em todas as fases;
- j) Processamento dos resultados e divulgação das classificações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- k) Apoio técnico até a homologação final do certame;
- l) Entrega de relatórios finais e banco de dados dos candidatos aprovados;
- m) Disponibilização dos arquivos necessários para integração com sistemas utilizados pelo Município (Betha Sistemas).

4.3. A empresa contratada deverá garantir estrutura adequada e suporte técnico contínuo durante todo o processo, assegurando a qualidade, segurança e regularidade do certame. Ao final, deverá entregar os dados e relatórios completos, prestando suporte quando necessário. A solução adotada mostra-se eficiente, econômica e segura, com execução integral por empresa especializada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, restrito principalmente ao consumo de papel, energia elétrica e deslocamentos. Como medidas mitigadoras, serão priorizados processos digitais, redução de impressões, uso de locais já existentes para aplicação das provas e destinação adequada de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Subcontratação

5.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.6. Não se faz necessária a vistoria.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

6.1.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, sendo que **a versão preliminar deverá ser entregue à Contratante para análise e aprovação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. Ainda, a versão preliminar deverá conter:

- a) convocação para as provas objetivas;
- b) resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a dos portadores de deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- c) resultados da avaliação dos recursos;
- d) convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- e) resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
- f) convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

6.2.1. Após a análise e aprovação da minuta preliminar do Edital pela Contratante, a Contratada deverá elaborar e entregar a **versão definitiva do Edital e de seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da devolução da minuta com as eventuais adequações solicitadas.

6.3. Todos os atos inerentes ao concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

- a) Divulgados na *home page* da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.
- b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições via internet, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- c) Todo o concurso público deverá ser divulgado na *página oficial* da Prefeitura de Luzerna.

6.3.1. Os valores a serem pagos pelos candidatos para o concurso público, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

- a) Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os cargos de Nível Fundamental;
- b) Valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para os cargos de Nível Médio/Técnico;
- c) Valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para os cargos de Nível Superior.

6.4. Das provas:

6.4.1. As provas do Concurso Público serão realizadas em um **único dia**, preferencialmente no período **matutino**, sendo que a prova escrita e a prova prática podem ser realizadas **no mesmo turno, caso todos concordem e tenham concluído a prova escrita**, caso contrário, deverá a prova prática ser realizada no turno vespertino.

6.4.2. A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

6.4.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

6.4.4. A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente **Concurso Público**, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

6.4.5. As provas objetivas para o **Concurso Público** deverão conter:

a) Para os cargos de **Nível Fundamental: 20 (vinte)** questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos na área de atuação.

b) Para os cargos de **Nível Médio: 30 (trinta)** questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

c) Para o cargo de **Nível Superior: 30 (trinta)** questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

6.4.5.1. **As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4.6. Das **provas práticas**:

6.4.6.1. A prova prática é de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**.

6.4.6.2. Haverá prova prática para os cargos de: **Agente de Copa e Limpeza, Agente de Obras e Serviços, Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas**, sendo que o candidato *que não comparecer em uma das duas etapas (Prova Objetiva | Prova Prática) estará automaticamente eliminado*.

6.4.6.3. **As avaliações práticas irão ocorrer na sequência, logo após o término das provas objetivas, ainda pelo período da manhã, se possível, ou se não for possível, no período da tarde do mesmo dia.**

6.4.6.4. O candidato que não comparecer e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

6.4.6.5. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

6.4.6.6. A Prova Prática observará os critérios gerais de avaliação estabelecidos previamente em Edital.

6.4.6.7. A nota final para os cargos que terão prova prática será composta tendo peso **8 (oito) a Prova Prática e peso 2 (dois) a Prova Objetiva**.

6.4.6.8. A PROVA PRÁTICA possui caráter interpretativo e avaliativo, de acordo com os critérios técnicos previamente estabelecidos em Edital. Por essa razão, **NÃO CABERÁ RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO**, uma vez que a avaliação envolve análise de desempenho individual e observação direta das habilidades demonstradas pelo candidato.

6.4.6.9. O Município fornecerá os equipamentos e materiais para os candidatos realizarem a prova prática.

6.4.7. Quanto às **provas de títulos**, quando necessário:

6.4.7.1. Os títulos deverão ser entregues em data e forma estabelecidas no edital do concurso público.

6.4.8 As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

6.5. **A Contratada deverá ainda:**

6.5.1. Estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação do Processo de Licitação para iniciar a elaboração do Edital e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

6.5.2. Apreciar todas as inscrições do Concurso Público e homologação das mesmas.

6.5.3. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

6.5.4. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

6.5.5. Acondicionar as provas em envelope **lacrado e indevassável** e ser entregue no dia e horário estipulado para a realização do Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

6.5.6. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas objetivas.

6.5.7. Realizar a aplicação, correção e processamento das provas objetivas, práticas e de títulos, quando previstas, utilizando sistema eletrônico de **leitura óptica** ou outro método tecnicamente equivalente que assegure confiabilidade, rastreabilidade e precisão dos resultados.

6.5.8. Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

6.5.9. Divulgar o conteúdo das provas, os gabaritos provisórios e definitivos e os resultados parciais e finais nos prazos previstos no Edital, assegurando a **abertura de prazo para interposição de recursos administrativos em todas as fases do certame, bem como proceder à análise fundamentada e resposta individualizada aos recursos apresentados**, sendo que a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

6.5.9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) às demais fases a serem definidas em edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 6.5.10. Aplicar a Prova de Títulos, com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.
- 6.5.11. Emitir a relação de classificados.
- 6.5.12. Montar relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público.
- 6.5.13. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso Público.
- 6.5.13.1. **Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistemas.**
- 6.6. O Município disponibilizará local para a realização das provas.
- 6.6.1. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.
- 6.7. A Contratada deverá executar seus trabalhos sob a orientação da Comissão Coordenadora do concurso público, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.
- 6.8. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- 6.9. Os procedimentos de seleção deverão observar os seguintes requisitos:
- 6.9.1. O Concurso Público terá validade de **2 (dois anos)**, sendo prorrogável por igual período.
- 6.9.2. A contratada deverá observar todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre Concurso Público.
- 6.9.3. Os prazos que envolverem apenas o Município de Luzerna e a contratada poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.
- 6.10. O objeto desta Contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.
- 6.11. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
- 6.12. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.13. Os empregados da empresa contratada, deverão dispor de identificação.
- 6.14. A contratada levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 6.15. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), ou ainda, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público:

Diana Pereira Hoffelder

Fone: (49)3551-4700

E-mail: desenvolvimentohumano@luzerna.sc.gov.br

7.3.1. Caberá à fiscal da contratação, verificar se o objeto do presente Edital, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3.2. A fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Angelo Brandalise Junior**, ou quem o substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.1.4.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2. Da forma de Pagamento e do documento fiscal:

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.2.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.2.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.2.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.4. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, seguindo o que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
 - a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

9.2.2.1. Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.

9.2.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

9.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de organização, planejamento, elaboração, coordenação e execução de concurso público.

a.1) Os atestados deverão demonstrar a realização de, no mínimo, 01 (um) concurso público e/ou processo seletivo com quantitativo igual ou superior a **500 (quinhentos) candidatos inscritos**, contemplando todas as etapas de elaboração, aplicação e correção de provas, processamento dos resultados e suporte à homologação do certame.

- b) **Certidão de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, vigente na data da sessão pública.**

Obs.: Para fins de comprovação da legitimidade e autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, a Administração poderá, em diligência realizada durante a sessão pública, solicitar à licitante a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu origem ao atestado, identificação e endereço atual da contratante, bem como a indicação do local de execução do objeto, entre outros documentos pertinentes.

9.2.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

Ação: 03.001.04.122.3001.2302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2026.

DIANA PEREIRA HOFFELDER
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano